LEI Nº 2.433 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Revoga o Parágrafo Único do artigo 1° da Lei 2.283 de 06 de outubro de 2016 que autoriza o chefe do poder executivo, a fazer Concessão de Uso, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º-Fica revogado em seu inteiro teor o Parágrafo Único do artigo 1° da Lei Municipal n°2.283 de 06 de outubro de 2016, que autoriza a promover a Concessão de Uso a Ordem dos Advogados do Brasil 49ª Subseção de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Paragrafo Único- REVOGADO.

Art.2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal